



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 30 de agosto de 2022.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA  
(CAFO)**

**RELATÓRIO:**

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.367/2022 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

**FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.367/2022 tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo abrir crédito orçamentário suplementar no valor no valor de R\$ 5.498.997,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), para adequação das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços.

O referido Projeto de Lei tem por objeto a suplementação do saldo orçamentário no valor de R\$ 5.498.997,37 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), tendo em vista que será



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

necessário realizar a prorrogação do contrato nº 244/2017, que tem por escopo a prestação de limpeza urbana por mais 12 (doze) meses.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.367/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

ODAIR PEREIRA  
DE  
SOUZA:00277158  
680

Assinado de forma digital  
por ODAIR PEREIRA DE  
SOUZA:00277158680  
Dados: 2022.08.30  
15:25:20 -03'00'

Vereador Odair Quincote  
Relator

IGOR PRADO  
TAVARES:09  
542853602

Assinado de forma  
digital por IGOR PRADO  
TAVARES:09542853602  
Dados: 2022.08.30  
15:29:28 -03'00'

Vereador Igor Tavares  
Presidente

LEANDRO DE  
MORAIS  
PEREIRA:0891  
8824645

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
DE MORAIS  
PEREIRA:08918824645  
Dados: 2022.08.30  
15:48:29 -03'00'

Vereador Leandro Morais  
Secretário